



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 22 /2023

SEI N. 0016357-31.2023.6.17.8000

TERMO DE CESSÃO DE USO N. /2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE Palmares PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA ABAIXO:

CEDENTE: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.790.065/0001-00, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Graças, Recife/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães, inscrito no CPF/MF sob o n.º 180.252.344-87, portador da cédula de identidade n. 1521916 SSP/PE.

CESSIONÁRIO: O MUNICÍPIO de Palmares, representado de acordo com o contido no Formulário de Indicação dos Dados da Entidade Solicitante para Elaboração do Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônica devidamente assinado (Anexo I), que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, nos termos do art. 4.º, III, do Decreto n.º 9.373/2018, da Resolução TSE n.º 23.719/2023, da Resolução TRE/PE n.º 442/2023, no inciso I, art. 5º da Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, bem como no Parecer n.705/2023 (doc. SEI n.2333166), da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral – ASSDG, sob a forma e condições constantes das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo consiste no empréstimo de urnas eletrônicas, para treinamento e votação, preparadas para as seções eleitorais e para contingência, em perfeitas condições de uso e funcionamento e as respectivas embalagens, cabines de votação, urnas de lona, mídias de aplicação e mídias de resultado de votação, bem como dos programas de registro do voto e demais programas complementares necessários ao uso dessas urnas eletrônicas e a prestação de apoio técnico para a realização da eleição do Conselho Tutelar no Município de Palmares, a ser realizada no dia 01/10/2023, nas quantidades especificadas nos formulários (Anexo I) e nas datas estipuladas pelo TRE-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS BENS

2.1 Os bens emprestados serão instalados nos locais de votação informados pelo **CESSIONÁRIO**.

2.2 O **CESSIONÁRIO** deverá comunicar ao Cartório Eleitoral do seu município qualquer alteração das condições do local onde serão ou estejam instalados os bens emprestados.

2.3 É proibida a utilização, na urna, de programas que não sejam os fornecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, bem como é vedado o uso de qualquer aplicativo que não seja fornecido pelo TRE-PE.

2.4 Em hipótese alguma será permitida a realização de auditoria nos programas e nos conteúdos das mídias por entidade alheia à Justiça Eleitoral.

2.5 É proibida a cópia total ou parcial do software da urna, assim como quaisquer alterações, nos termos da Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, que trata da proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização.

2.6 É vedada, sob qualquer pretexto ou finalidade, a abertura das urnas eletrônicas ou a manutenção da posse destas por pessoas estranhas à Justiça Eleitoral ou por servidor não credenciado pela **CEDENTE** para este fim específico, visando a garantia da segurança e dos resultados eleitorais, mediante o sigilo do projeto e de seu funcionamento.

2.7 Os arquivos de eleitores a serem utilizados nas urnas eletrônicas serão importados do Cadastro de Eleitores da Justiça Eleitoral tomando por base a data de corte para definição do eleitorado apto a votar, que será de 90 (noventa) dias, antes da data de realização das eleições. Somente os eleitores que estiverem regulares nesse dia estarão aptos a votar.

2.8 Os arquivos de eleitores serão disponibilizados à Comissão Especial, ficando sob sua exclusiva responsabilidade confeccionar os cadernos de votação, providenciando sua impressão e conferência, e encaminhá-los às seções eleitorais.

2.8.1 É vedada a utilização das relações ou dos dados nelas contidos para fim diverso do controle de votantes da eleição dos conselhos tutelares, como também fazer cópias ou qualquer divulgação do conteúdo, ficando a Comissão Especial obrigada ao descarte integral do material digital e gráfico, uma vez cumprida a finalidade do compartilhamento.

Assine

2.8.2 Os membros das comissões especiais, os componentes das mesas receptoras de votos e quaisquer pessoas que tenham acesso a dados pessoais fornecidos pela **CEDENTE** para viabilização da eleição são responsáveis, na forma da lei, por eventual tratamento desconforme à finalidade que ensejou o compartilhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 Caberá ao **CESSIONÁRIO** arcar com as despesas dos custos relativos:

- a) ao transporte das urnas eletrônicas e de material de expediente;
- b) à prestação de serviço extraordinário e indenização das despesas com alimentação e transporte dos servidores da **CEDENTE** convocados para prestar apoio técnico à eleição;
- c) outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à realização das eleições.

Parágrafo único - As despesas previstas nesta Cláusula, que eventualmente tenham sido custeadas pela **CEDENTE**, e o valor correspondente às horas laboradas nos plantões nos termos do § 2.º do art. 26 da Resolução TRE/PE n.º 442/2023 e do § 2.º do art. 15 da Resolução TSE n.º 23.719/2023, as quais serão ressarcidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1 Responsabilizar-se pela utilização das urnas exclusivamente para o fim solicitado.

4.2 Adotar as medidas de segurança determinadas pela **CEDENTE**, no que se refere à necessidade de policiamento, a fim de preservar a integridade das pessoas presentes no local de votação, dos equipamentos emprestados, e o livre trânsito dos servidores designados para dar apoio à eleição, se houver necessidade.

4.3 Promover as condições necessárias à segurança e à conservação dos bens emprestados, especialmente no que se refere a não exposição ao sol, à umidade e a poeira.

4.4 Impedir a abertura da urna eletrônica, sob qualquer pretexto ou finalidade, bem como a sua posse ou manipulação por pessoas estranhas à **CEDENTE** ou não credenciadas pelo **CESSIONÁRIO**, visando a garantia da segurança e dos resultados eleitorais.

4.5 Comunicar imediatamente ao Cartório Eleitoral onde foi protocolado o pedido de empréstimo de urnas eletrônicas acerca de eventual suspensão da eleição.

4.6 Arcar, a título de indenização, com os custos referentes à reposição de peças, materiais e equipamentos com a mesma qualidade e tecnologia dos originais, que porventura sejam extraviados,



furtados, roubados, ou de qualquer forma danificados, ocasionados pelo uso indevido por pessoas não autorizadas ou para finalidade não declarada, sob pena de extinção do empréstimo e responsabilização civil e penal na forma da lei.

4.7 Nas hipóteses previstas na cláusula acima, o **CESSIONÁRIO** deverá realizar o depósito da quantia indenizatória no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do comunicado da **CEDENTE**, findo o qual, não cumprido, incidirá multa compensatória no percentual de 5% sobre aquele montante, com reflexos a cada dia de atraso.

4.8 Promover, às suas expensas, sempre que necessário, o transporte dos servidores indicados pela **CEDENTE** para o acompanhamento do serviço, no que se refere ao eventual treinamento para sua capacitação ao desempenho das tarefas, bem como o das urnas eletrônicas, quando do seu recebimento, devolução, ou eventual modificação, expressamente autorizada, de lugar, em veículo que ofereça segurança aos bens emprestados e ao pessoal a ser transportado.

4.9. Efetivar o recebimento e a devolução das urnas eletrônicas (específicas para votação e contingência) e dos demais materiais emprestados no Centro Administrativo do TRE-PE, situado na rua Cônsul Vilares Fragoso, 291, Bairro Bongü, Recife/PE, bem como a distribuição das urnas aos locais de votação, ou qualquer outro transporte delas, em veículos fechados, que ofereçam segurança aos equipamentos.

4.10 Realizar o recebimento e a devolução das urnas eletrônicas (específicas para treinamento dos mesários) no local designado pelo TRE-PE por meio do Cronograma de Entrega e Devolução de Urnas Eletrônicas para Uso no Treinamento de Membros das Mesas Receptoras de Votos, de acordo com o [link](#) indicado no sítio eletrônico do TRE e informado pela Comissão de Apoio à Eleição dos Conselhos Tutelares – CAETC.

4.11 Zelar pela confidencialidade das informações contidas nas relações de votantes disponibilizadas pela Justiça Eleitoral, garantindo o descarte integral do material digital e gráfico, uma vez cumprida a finalidade do compartilhamento.

4.12 Disponibilizar computadores e impressoras no local de apuração, para totalização dos votos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a regulamentação, coordenação e homologação dos resultados das eleições que promover, vedada a utilização de quaisquer dependências do TRE-PE para este fim.

4.13 Efetivar o recebimento e a devolução das urnas de lona e das cabines de votação nos respectivos Cartórios Eleitorais, bem como sua distribuição aos locais de votação, ou qualquer outro transporte delas, em veículos fechados, que ofereçam segurança aos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA– OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1 Responsabilizar-se pela parametrização dos softwares fornecidos pelo TSE e desenvolvidos pelo TRE-PE, bem como pela geração das mídias e carga das urnas, permitindo sua adequação ao processo eleitoral.



Assinatura

5.2 Fornecer as urnas eletrônicas, devidamente inseminadas com os programas de votação, contendo a relação de candidatos e eleitores aptos por urna, bem como as cabines de votação e urnas de lona.

5.3 Responsabilizar-se pela parte prática do treinamento de mesários, qual seja, aquela relacionada à operação das urnas eletrônicas.

5.4 Prestar apoio técnico à urna eletrônica no dia das eleições.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

6.1 Findo o prazo fixado para o empréstimo, os bens emprestados deverão ser devolvidos aos locais indicados nas cláusulas 4.9 e 4.13, para urnas de votação e contingência, cuja data fixada para devolução será o dia 02.10.2023; e na cláusula 4.10, para urnas de treinamento, nas datas e horários fixados no cronograma contido na cláusula retromencionada, nas mesmas condições de conservação e uso em que foram recebidos, sob pena de suspensão do direito de obter futuros empréstimos para a mesma ou diversa finalidade.

6.2 Em caso de descumprimento dos prazos referidos na cláusula acima e nas 4.9, 4.13 e 6.1, será aplicada ao **CESSIONÁRIO** multa de 5% sobre o valor dos bens emprestados por dia de atraso, a ser recolhida aos cofres da União, sem prejuízo de, se for o caso, responsabilização penal e civil por danos eventualmente causados.

6.2.1 O valor unitário atribuído para cada urna eletrônica é R\$ 4.114,70 (quatro mil, cento e quatorze reais e setenta centavos).

6.3 Caso as urnas e demais materiais emprestados não sejam transportadas em veículos apropriados e de maneira adequada, conforme descrito na cláusula 4.9, será aplicada ao **CESSIONÁRIO** multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por urna transportada de forma irregular, a ser recolhida aos cofres da União sem prejuízo de, se for o caso, responsabilização penal e civil por danos eventualmente causados.

6.4 Na data estabelecida para a devolução e antes do armazenamento, as urnas eletrônicas serão inspecionadas por servidores do TRE-PE.

6.5 No dia da devolução, as urnas eletrônicas e demais materiais emprestados poderão ser recebidos provisoriamente, mediante atestado escrito, para posterior averiguação do seu bom estado de conservação e uso, se, eventualmente, não for possível a inspeção da urna eletrônica e demais bens emprestados no ato da devolução.

6.6 Se constatado qualquer defeito ou falta de peças nas urnas eletrônicas emprestadas, bem como qualquer avaria nas urnas de lona ou cabines de votação, o **CESSIONÁRIO** arcará com os custos para a reparação, nos termos da cláusula 4.6 deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



O presente Termo terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de outubro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CEDENTE** publicará o extrato do presente Termo no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento implicará a imediata rescisão deste Termo, sem prejuízo da responsabilização civil e penal por danos ocasionados aos bens dados em empréstimo.

9.2 Caso o **CESSIONÁRIO** decida pela não realização da eleição com urnas eletrônicas após a formalização do presente Termo, ficará responsável pelo ressarcimento das despesas porventura já realizadas pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 É dever das partes cumprir os regramentos sobre o tratamento de dados pessoais e a sua proteção, estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como pelas respectivas Políticas de Proteção de Dados, devendo ser observadas, ainda, no tratamento de dados decorrente deste Termo, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - Na eventualidade de não mais poder cumprir a obrigação prevista no caput, o **CESSIONÁRIO** deverá, de modo formal, comunicar imediatamente à **CEDENTE** que terá o direito de rescisão do presente Termo sem qualquer ônus.

Parágrafo Segundo - É vedada a utilização de dados pessoais compartilhados em decorrência deste Termo, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Terceiro - A **CEDENTE**, conforme o caso concreto, fica obrigado a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas ao **CESSIONÁRIO**, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados eventualmente compartilhados em decorrência da tramitação de informações ora formalizada, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).



Scsibe

Parágrafo Quarto - Para a execução do objeto deste Termo, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o representante deste TRE, bem como do representante do Conselho Tutelar do Município de Palmares, ficam cientes do acesso e da divulgação pelo TRE-PE de dados pessoais dos seus representantes, tais como nome, número do CPF e RG.

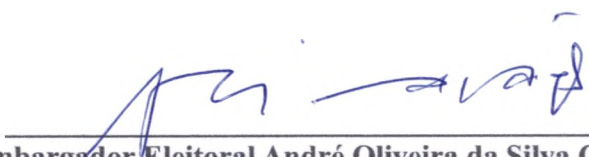
Parágrafo Quinto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pelas PARTES ensejará a rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

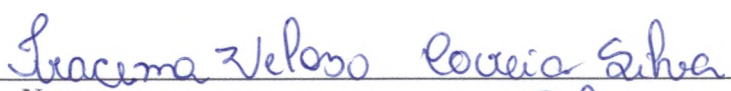
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventual conflito oriundo do presente Termo.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Termo.

Recife, 26 de setembro de 2023.



Desembargador Eleitoral André Oliveira da Silva Guimarães
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco



Nome:
Representante do Município de Palmares.

mensal do contrato para 14.957,56 (quatorze mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). registrar o reforço da nota de empenho nº2023ne000613, através do registro orçamentário nº2023ro002273, de 10/10/2023, no valor de R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), de acordo com autorização da diretoria-geral no evento 2017868.. Vigência: 26/10/2021 a 26/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 179.490,72. Data de Assinatura: 10/10/2023.

(COMPASNET 4.0 - 10/10/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 22/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0004280-44.2023.6., publicada no D.O.U de 04/09/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético de gerenciamento, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) dos veículos oficiais (tipo passeio, pickups, vans e caminhões) que compõem a frota do TRE-PB. Novo Edital: 16/10/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Princesa Isabel, 201 Tambaí - JOAO PESSOA - PB Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2023, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREZA ALVES GOMES
Pregoeira

(SIDE - 11/10/2023) 070009-00001-2023NE000220

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023 - TRE/PB

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba comunica aos interessados que, após análise da proposta da única empresa habilitada do certame em tela, decidiu classificar a proposta da empresa ZOIH ENGENHARIA LTDA - EPP. Decidiu ainda declarar VENCEDORA a empresa ZOIH ENGENHARIA LTDA - EPP com o valor total de R\$ 250.721,65 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), para contratação do serviço de execução de obra de recuperação e reabilitação estrutural no imóvel do Fórum Eleitoral de Sousa-PB, ficando desde já os autos à disposição dos interessados.

Em 11 de outubro de 2023
ANDREZA ALVES GOMES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - UASG 70009

Nº Processo: 0009149-84.2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, incluindo uniformes e EPI(s), para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis da Justiça Eleitoral da Paraíba.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Princesa Isabel, 201, Tambaí - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/70009-5-00026-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/10/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREZA ALVES GOMES
Pregoeira

(SIASGnet - 11/10/2023) 70009-00001-2023NE000220

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - UASG 70019

Nº Processo: 2117/2022. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de pintura.. Total de Itens Licitados: 182. Edital: 16/10/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224, Sala da Clc, Prado Velho - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70019-5-00043-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/10/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 11/10/2023) 70019-00001-2023NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2023 - UASG 070010

Número do Contrato: 39/2013.
Nº Processo: 0001062-61.2017.6.17.8000.
Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2013. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE e GIZELDA FERRAZ FÉLIX. CPF: 167.215.784-68. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 039/2013, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2025; INCLUSÃO da Cláusula Décima Oitava ao Contrato n.º 039/2013, relativa à proteção de dados pessoais, com fulcro na Lei n. 13.709/2018 (LGPD). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, 3º, da Lei n.º 8.245/1991 e Parágrafo único da Cláusula Segunda do Instrumento Contratual. VALOR DO CONTRATO: R\$ 132.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661. Elemento: 3390.36.15. Valor da Despesa: R\$ 132.000,00. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2023. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Robson Costa Rodrigues, Diretor-Geral em exercício, e pela Contratada, Gizelda Ferraz Félix, Locadora.

(COMPASNET 4.0 - 10/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2023 - UASG 070010

Número do Contrato: 96/2013.
Nº Processo: 0000971-68.2017.6.17.8000.
Termo Aditivo nº 08 ao Contrato nº 96/2013. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Denilson Nunes Marques. CPF: 025.993.344-97. OBJETO: a prorrogação da vigência do Contrato n.º 96/2013, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei 8.245/91, bem como Parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.341,26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661; Elemento: 3390.36.15. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 55.341,26. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Antônio José do Nascimento, Diretor-geral em exercício e pela Contratada, Denilson Nunes Marques, Locador.

(COMPASNET 4.0 - 10/10/2023).

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Termos de Cessão de Uso de Bem Público: de 01/2023 a 26/2023. SEI n. 0016357-31.2023.6.17.8000. CEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. CESSIONÁRIOS: 1) Município de Jaboatão dos Guararapes; 2) Município de Recife; 3) Município de Olinda; 4) Município de Paulista; 5) Município de Camaragibe; 6) Município de Igarassu; 7) Município de Cabo de Santo Agostinho; 8) Município de Moreno; 9) Município de Paudalho; 10) Município de São Lourenço da Mata; 11) Município de Goiana; 12) Município de Limoeiro; 13) Município de Timbaúba; 14) Município de Surubim; 15) Município de Brejo da Madre de Deus; 16) Município de Águas Belas; 17) Município de Abreu e Lima; 18) Município de Salgueiro; 19) Município de Serra Talhada; 20) Município de Petrolina; 21) Município de Arcoverde; 22) Município de Palmares; 23) Município de Caruaru; 24) Município de Garanhuns; 25) Município de Barreiros; 26) Município de Toritama. OBJETO: Empréstimo de urnas eletrônicas, para treinamento e votação, preparadas para as seções eleitorais e para contingência, em perfeitas condições de uso e funcionamento e as respectivas embalagens, cabines de votação, urnas de lona, mídias de aplicação e mídias de resultado de votação, bem como dos programas de registro do voto e demais programas complementares necessários ao uso dessas urnas eletrônicas e a prestação de apoio técnico para a realização da eleição do Conselho Tutelar. FUNDAMENTO LEGAL: art. 4.º, III, do Decreto n.º 9.373/2018, da Resolução TSE n.º 23.719/2023, da Resolução TRE/PE n.º 442/2023, no inciso I, art. 5º da Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura até 31/10/2023. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Cedente, Desembargador Eleitoral André Oliveira da Silva Guimarães, Presidente do TRE/PE, e pelos Cessionários: Wellington Bezerra Pastor, Representante do COMDICA do Município de Recife; Maria Lucia de Souza, Representante do COMDICA do Município de Petrolina; Valmir Cosme da Silva, Representante do COMDICA do Município de Timbaúba; Michael Seelig, Representante do COMDICA do Município de Camaragibe; Aline Maria Lopes da Silva, Representante do COMDICA do Município de Surubim; Kario Cesar Damasceno, Representante do COMDICA do Município de Paulista; Juliana Lima Teles Nóbrega, Representante do COMDICA do Município de Serra Talhada; Pedro Henrique dos Santos, Representante do COMDICA do Município de São Lourenço da Mata; Ruy Ricardo Fraga Maciel, Representante do COMDICA do Município de Arcoverde; Andréa Karla de Freitas Jordão do Amaral, Representante do COMDICA do Município de Brejo da Madre de Deus; Jorge Alberto de Moura Monteiro, Representante do COMDICA do Município de Paudalho; Iracema Veloso Correia Silva, Representante do COMDICA do Município de Palmares; Rita da Silva Barros Ramos, Representante do COMDICA do Município de Limoeiro; Diviol Lira, Representante do COMDICA do Município de Igarassu; Jairo de Sousa Veríssimo, Representante do COMDICA do Município de Salgueiro; Gilvan José da Costa, Representante do COMDICA do Município de Cabo de Santo Agostinho; Lucas Oliveira de Moraes, Representante do COMDICA do Município de Águas Belas; Aluizio Severino de Arruda, Representante do COMDICA do Município de Toritama; Alexandre Francisco da Silva, Representante do COMDICA do Município de Goiana; Leonilza Soares de Farias, Representante do COMDICA do Município de Garanhuns; Nathália Julia Melo de Paula, Representante do COMDICA do Município de Moreno; Maria Cristina Ferreira de Lima, Representante do COMDICA do Município de Abreu e Lima; Thyago Ramos Firmino, Representante do COMDICA do Município de Barreiros; Marcos Moraes Martin, Representante do COMDICA do Município de Olinda; Josefa Silva Santos, Representante do COMDICA do Município de Caruaru; Mayara Santos Brito, Representante do COMDICA do Município de Jaboatão dos Guararapes.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por meio de sua Ouvidoria, torna pública a presente convocação de Audiência Pública a respeito do tema "Cota de gênero, violência política de gênero e canais de denúncia", a ser realizada na modalidade presencial no dia 23 de outubro de 2023, às 18:00 horas, no auditório do Centro de Formação Prof. Douglas de Miranda Marques, localizado na Rua José Rudval de Aragão, nº 26622 (próximo ao Polo da Sulanca), Centro - Palmares - PE, com transmissão por meio do Canal do Youtube do TRE-PE no Youtube (<https://www.youtube.com/c/TribunalRegionalEleitoraldePernambuco>).

1. OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1.1. Promover o diálogo do Tribunal Regional Eleitoral com os movimentos sociais organizados, os diversos segmentos da sociedade civil, pesquisadores(as), mulheres que disputaram, ocupam ou pretendem disputar cargos eletivos, partidos políticos e quaisquer pessoas interessadas em contribuir com o debate coletivo sobre cota de gênero, violência política de gênero e canais de denúncias disponíveis, para promover atuação preventiva em relação às Eleições Municipais de 2024, fomentando o combate a condutas discriminatórias e violentas, a fim de disseminar a cultura de respeito aos direitos de participação política; e

1.2. Assegurar o acesso à informação, nos termos do art. 9º II, da Lei de Acesso à Informação mediante a apresentação de dados públicos resultantes das últimas eleições.

2. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Ficam desde já convidados para participação/colaboração no ato o Ministério Público Eleitoral, o Ministério Público de Pernambuco, a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseções Palmares e Barreiros, os diretórios regionais dos partidos políticos em Pernambuco e os diretórios municipais dos partidos políticos da região, prefeitos e prefeitas, integrantes das Câmaras de Vereadores e titulares das Secretarias Municipais da Mulher, ou equivalente, de Palmares e municípios circunvizinhos.

2.2. É assegurado aos(as) participantes o direito de manifestarem-se de forma oral ou escrita, conforme disposições deste edital.

2.3. As pessoas e entidades interessadas em participar por meio de exposição oral ou escrita na Audiência Pública poderão manifestar o seu interesse de inscrição de fala enviando e-mail para audienciapublica@tre-pe.jus.br até o dia 18/10/2023;

2.4. A solicitação de participação deverá conter (i) a qualificação da pessoa ou do órgão, entidade, pesquisador(a) ou especialista, conforme o caso, (ii) a indicação do(a) expositor(a), acompanhada de breve currículo de até duas páginas, se desejar; e (iii) resumo escrito das considerações a serem expostas na audiência pública a fim de contribuir com a elaboração de memorial de reunião, relatórios e outros documentos pertinentes à atuação da Ouvidoria e, eventualmente, de outras unidades deste Tribunal.

2.5. O recebimento de manifestações escritas será informado na audiência;

2.6. Tanto o resumo das considerações dos(as) expositores(as) na audiência como as contribuições encaminhadas por escrito deverão observar os seguintes elementos e formato: (i) identificação das pessoas ou da instituição que subscreve o documento, com dados e documentos que permitam a identificação do remetente bem como sua autorização para falar em nome da instituição que representa, se for o caso; (ii) informação de endereço físico e eletrônico, bem como telefone para contato.

2.7. Durante a audiência pública, as pessoas e representantes de entidades, devidamente inscritas, deverão apresentar suas considerações de forma oral no prazo de 8 (oito) minutos, que poderão ser prorrogados ou reduzidos, em função do número de participantes e da duração prevista para o evento, bem como durante a audiência, a critério da presidência do ato.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A programação da audiência pública com as inscrições deferidas, a ordem de manifestação e o limite de tempo das exposições iniciais feitas por cada participante será publicado até 20/10/2023 no Diário de Justiça Eletrônico e no site do Tribunal, menu Transparência e Prestação de Contas > Audiências Públicas (<https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/audiencias-publicas-1/audiencias-publicas>).



3.2. As contribuições (resumo das manifestações orais e manifestações escritas) recebidas no decorrer do período entre a publicação do edital e o dia 18/10/2023, serão disponibilizadas aos interessados, no site do Tribunal, menu Transparência e Prestação de Contas > Audiências Públicas (<https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/audiencias-publicas-1/audiencias-publicas>).

3.3. A Audiência Pública será presidida pelo Ouvidor Regional Eleitoral de Pernambuco, à luz do art. 11, IV, b, da Resolução TRE-PE nº 401/2022 c/c art. 3º, XV, da Resolução TSE nº 23.705/2022.

3.4. Objetivando preservar a integridade do conteúdo e o máximo aproveitamento do evento, a Audiência Pública será gravada para consulta por quaisquer pessoas e entidades interessadas e o vídeo ficará disponível no site do Tribunal, menu Transparência e Prestação de Contas > Audiências Públicas (<https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/audiencias-publicas-1/audiencias-publicas>), implicando na autorização, por todas as pessoas que dela participarem, do uso das respectivas imagens e tratamento dos dados pessoais voluntariamente fornecidos para a finalidade de identificação e registro de memoriais.

3.5. Solicitações de informações ou esclarecimentos, referentes à audiência pública, poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico audienciapublica@tre-pe.jus.br.

3.6. As situações não previstas no edital ou dúvidas quanto ao procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo Ouvidor Regional Eleitoral de Pernambuco, à luz do art. 11, IV, b, da Resolução TRE-PE nº 401/2022 c/c art. 3º, XV, da Resolução TSE nº 23.705/2022.

3.7. A Ata da Audiência será disponibilizada em até 10 (dez) dias após a realização da respectiva audiência no site do Tribunal, menu Transparência e Prestação de Contas > Audiências Públicas (<https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/audiencias-publicas-1/audiencias-publicas>). Recife, na data da assinatura eletrônica.

CARLOS GIL RODRIGUES FILHO
Ouvidor Regional Eleitoral

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Presidente

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por meio de sua Ouvidoria, torna pública a presente convocação de Audiência Pública a respeito do tema "Cota de gênero, violência política de gênero e canais de denúncia", a ser realizada na modalidade presencial no dia 24 de outubro de 2023, às 16:00 horas, no auditório da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, localizado na Avenida Caruaru, nº 501 - São José, Garanhuns - PE, com transmissão por meio do Canal do TRE-PE no Youtube (<https://www.youtube.com/c/TribunalRegionalEleitoraldePernambuco>).

1. OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1.1. Promover o diálogo do Tribunal Regional Eleitoral com os movimentos sociais organizados, os diversos segmentos da sociedade civil, pesquisadores(as), mulheres que disputaram, ocupam ou pretendem disputar cargos eletivos, partidos políticos e quaisquer pessoas interessadas em contribuir com o debate coletivo sobre cota de gênero, violência política de gênero e canais de denúncias disponíveis, para promover atuação preventiva em relação às Eleições Municipais de 2024, fomentando o combate a condutas discriminatórias e violentas (principais obstáculos à efetiva participação das mulheres na vida política), a fim de disseminar a cultura de respeito aos direitos de participação política; e

1.2. Assegurar o acesso à informação, nos termos do art. 9º II, da Lei de Acesso à Informação mediante a apresentação de dados públicos resultantes das últimas eleições.

2. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Ficam desde já convidados para participação/colaboração no ato o Ministério Público Eleitoral, o Ministério Público de Pernambuco, a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseções Palmares e Barreiros, os diretórios regionais dos partidos políticos em Pernambuco e os diretórios municipais dos partidos políticos da região, prefeitos e prefeitas, integrantes das Câmaras de Vereadores e titulares das Secretarias Municipais da Mulher, ou equivalente, de Palmares e municípios circunvizinhos.

2.2. É assegurado aos(as) participantes o direito de manifestarem-se de forma oral ou escrita, conforme disposições deste edital.

2.3. As pessoas e entidades interessadas em participar por meio de exposição oral ou escrita na Audiência Pública poderão manifestar o seu interesse de inscrição de fala enviando e-mail para audienciapublica@tre-pe.jus.br até o dia 18/10/2023;

2.4. A solicitação de participação deverá conter (i) a qualificação da pessoa ou do órgão, entidade, pesquisador(a) ou especialista, conforme o caso, (ii) a indicação do(a) expositor(a), acompanhada de breve currículo de até duas páginas, se desejar; e (iii) resumo escrito das considerações a serem expostas na audiência pública a fim de contribuir com a elaboração de memorial de reunião, relatórios e outros documentos pertinentes à atuação da Ouvidoria e, eventualmente, de outras unidades deste Tribunal.

2.5. O recebimento de manifestações escritas será informado na audiência;

2.6. Tanto o resumo das considerações dos(as) expositores(as) na audiência como as contribuições encaminhadas por escrito deverão observar os seguintes elementos e formato: (i) identificação das pessoas ou da instituição que subscreve o documento, com dados e documentos que permitam a identificação do remetente bem como sua autorização para falar em nome da instituição que representa, se for o caso; (ii) informação de endereço físico e eletrônico, bem como telefone para contato.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP 18/2023 (SEI 0001656-72.2022.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2023
BENEFICIÁRIA: SODALITA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ 00.426.209/0001-11

GRP	IT	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	UN	QT	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Datacenter modular Marca: Sodalita/ Sdcm-pf-o sx-m	TRE-PI	Un	1	3.000.000,00	3.000.000,00
			TRE-PA	Un	1	3.000.000,00	3.000.000,00
			TOTAL ITEM 1			6.000.000,00	
2	2	Adaptações elétricas e lógicas	TRE-PI	Serv	1	635.157,00	635.157,00
			TRE-PA	Serv	1	635.157,00	635.157,00
			TOTAL ITEM 2			1.270.314,00	
3	3	Adaptações civis	TRE-PI	Serv	1	339.355,50	339.355,50
			TRE-PA	Serv	1	339.355,50	339.355,50
			TOTAL ITEM 3			678.711,00	
4	4	Moving	TRE-PI	Serv	1	142.741,00	142.741,00
			TRE-PA	Serv	1	142.741,00	142.741,00
			TOTAL ITEM 4			285.482,00	
5	5	Geradores Marca: Generac/fwy110	TRE-PI	Un	2	238.376,00	476.752,00
			TRE-PA	Un	2	238.376,00	476.752,00
			TOTAL ITEM 5			953.504,00	
6	6	Treinamento	TRE-PI	Serv	1	18.000,00	18.000,00
			TRE-PA	Serv	1	18.000,00	18.000,00
			TOTAL ITEM 6			36.000,00	
7	7	Suporte e manutenção	TRE-PI	Serv	1	914.245,47	914.245,47
			TRE-PA	Serv	1	914.245,47	914.245,47
			TOTAL ITEM 7			1.828.490,94	

2.7. Durante a audiência pública, as pessoas e representantes de entidades, devidamente inscritas, deverão apresentar suas considerações de forma oral no prazo de 8 (oito) minutos, que poderão ser prorrogados ou reduzidos, em função do número de participantes e da duração prevista para o evento, bem como durante a audiência, a critério da presidência do ato.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A programação da audiência pública com as inscrições deferidas, a ordem de manifestação e o limite de tempo das exposições iniciais feitas por cada participante será publicado até 20/10/2023 no Diário de Justiça Eletrônico e no site do Tribunal, menu Transparência e Prestação de Contas > Audiências Públicas (<https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/audiencias-publicas-1/audiencias-publicas>).

3.2. As contribuições (resumo das manifestações orais e manifestações escritas) recebidas no decorrer do período entre a publicação do edital e o dia 18/10/2023, serão disponibilizadas aos interessados, no site do Tribunal, menu Transparência e Prestação de Contas > Audiências Públicas (<https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/audiencias-publicas-1/audiencias-publicas>).

3.3. A Audiência Pública será presidida pelo Ouvidor Regional Eleitoral de Pernambuco, à luz do art. 11, IV, b, da Resolução TRE-PE nº 401/2022 c/c art. 3º, XV, da Resolução TSE nº 23.705/2022.

3.4. Objetivando preservar a integridade do conteúdo e o máximo aproveitamento do evento, a Audiência Pública será gravada para consulta por quaisquer pessoas e entidades interessadas e o vídeo ficará disponível no site do Tribunal, menu Transparência e Prestação de Contas > Audiências Públicas (<https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/audiencias-publicas-1/audiencias-publicas>), implicando na autorização, por todas as pessoas que dela participarem, do uso das respectivas imagens e tratamento dos dados pessoais voluntariamente fornecidos para a finalidade de identificação e registro de memoriais.

3.5. Solicitações de informações ou esclarecimentos, referentes à audiência pública, poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico audienciapublica@tre-pe.jus.br.

3.6. As situações não previstas no edital ou dúvidas quanto ao procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo Ouvidor Regional Eleitoral de Pernambuco, à luz do art. 11, IV, b, da Resolução TRE-PE nº 401/2022 c/c art. 3º, XV, da Resolução TSE nº 23.705/2022.

3.7. A Ata da Audiência será disponibilizada em até 10 (dez) dias após a realização da respectiva audiência no site do Tribunal, menu Transparência e Prestação de Contas > Audiências Públicas (<https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/audiencias-publicas-1/audiencias-publicas>). Recife, na data da assinatura eletrônica.

CARLOS GIL RODRIGUES FILHO
Ouvidor Regional Eleitoral

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Presidente

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2023NE0567 emitida em 06/10/2023. SEI nº 0020003-49.2023.6.17.8000. CONTRATADA: **PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS LTDA**. Valor: R\$ 144,00. OBJETO: Material de Sinalização Visual e Outros. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 21/2023 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 22/2023 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2023NE0568 emitida em 06/10/2023. SEI nº 0015546-71.2023.6.17.8000. CONTRATADO: **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**. Valor: R\$ 173.800,00. OBJETO: Equipamento de proteção, segurança e socorro. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ata de registro de preços do IFSC- Instituto Federal de Santa Catarina. Pregão Eletrônico nº 32009/2022. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.24.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 070006

Número do Contrato: 55/2017.

Nº Processo: 0011214-34.2023.6.18.8000

Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 453.503.963-15 - FRANCISCA RAIMUNDA DE SOUSA. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato tre-pi nº 55/2017, por mais 12 (doze) meses, até 19/12/2024. Vigência: 10/10/2023 a 19/12/2024. Valor anual do Contrato: R\$ 14.400,00. Data de Assinatura: 10/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

